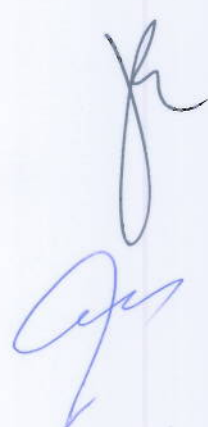


CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**



PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS: OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES, por motivo de doença

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 14:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador Hélder Barros para dar nota do que se passou este fim-de-semana em Braga, no concurso de Bandas de Música, com a presença da Banda da Sociedade Musical Arcuense, que obteve o primeiro lugar, prova clara do excelente trabalho da Associação, com o apoio da Câmara Municipal, e dos excelentes músicos que a integram. -----

De seguida apresentou o seguinte voto de louvor: -----

“A Banda da Sociedade Musical Arcuense foi a grande vencedora do III concurso de Bandas Filarmónicas de Braga que decorreu este fim de semana, no Grande Auditório do Parque de Exposições de Braga, e, no qual durante dois dias, 15 bandas de várias regiões do País e também de Espanha mostraram o trabalho que realizam.-----

Além de prémios monetários para o 1º, 2º e 3º classificados, as seis primeiras bandas classificadas têm presença garantida na próxima edição das Festas de S. João de Braga, sendo o Concurso a única forma de acesso das Bandas Filarmónicas a estas comemorações.-----

A Banda centenária, dirigida pelo maestro Gil Magalhães, integra músicos de grande qualidade, maioritariamente do concelho.-----

É uma banda de madeiras, metais e percussão, e interpreta temas de todas as épocas, nomeadamente bandas sonoras de filmes, música erudita e clássicos.-----

A Direção também tem um papel relevante no desempenho do grupo já que prima por por exercer um trabalho dedicado em prol da sua união, promoção e qualidade.-----

É com grande orgulho que o Município endereça os parabéns à Banda de Sociedade Musical arcuense e assiste a esta vitória, a qual atesta a qualidade elevada desta associação concelhia.-----

O Município tem apoiado a Banda de forma assídua, aumentando este mesmo apoio ao nível financeiro, chamando a Banda a participar em diversas iniciativas da Câmara Municipal, com contrapartida financeira e ainda recentemente apoiou a aquisição de instrumentos e de fardas novas que sobressaíram positivamente no concurso deste fim-de-semana.-----

Os vereadores do PSD propõem a aprovação de um voto de louvor à Sociedade Musical de Arcos de Valdevez, solicitando ainda que o resultado desta votação seja dado a conhecer à respetiva associação. -----

- Aprovado, por unanimidade, tendo-se associado ao presente voto de louvor os Vereadores Fernando Cabodeira, José Albano Domingues e Fernando Fonseca. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que a ARDAL venceu “Prémio Empreendedorismo e Inovação Crédito Agrícola”, no âmbito da 3ª edição do prémio Nacional Empreendedorismo e Inovação Crédito Agrícola, na categoria desenvolvimento rural. Este projeto é uma iniciativa da Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Lima (ARDAL), em parceria com a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e outras entidades, que pretende divulgar e promover o Parque Nacional da Peneda Gerês, bem como potenciar negócios de operadores turísticos e dos artesãos da região, pois disponibiliza uma plataforma de promoção e comercialização dos produtos locais e serviços do turismo. -----

A cerimónia que decorreu na Fundação Champalimaud, em Lisboa, no passado dia 24 de Novembro, contou com a presença do Ministro da Agricultura, Luís Capoulas Santos, e do Presidente do Conselho de Administração Executivo do Crédito Agrícola, Licínio Pina, que sublinhou que “com este prémio pretendemos potenciar a inovação no sector primário e agroindustrial, um sector que conhecemos como ninguém e que sabemos que tem grande potencial.” -----

Que este prémio de nível nacional vem confirmar o excelente trabalho que tem sido realizado ao nível da promoção e divulgação do Parque Nacional Peneda-Gerês, da oferta de produtos locais, atividades e programas de turismo natureza e ambiente e das parcerias estabelecidas com os vários produtores operadores turísticos da região. -----

- Da apresentação do selo EcoLabel Ceres Ecotur – ECEAT, pela QUERCUS, que teve lugar em Boticas na passada 4ª feira, no âmbito do programa Turismo Sustentabilidade e Desenvolvimento, que visa reconhecer as práticas ambientais das entidades de Turismo. -----

Que o evento contou com a presença da senhora Secretária de Estado do Turismo, tendo o Município de Arcos de Valdevez participado pela região do Minho. -----

- Da informação constante do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses de 2015, apoiado pela Ordem dos Contabilistas Certificados, em estreita colaboração com o Tribunal de Contas, trabalho pioneiro de investigação desenvolvido pelos professores universitários do IPCA, que é, uma referência na monitorização da eficiência do uso dos recursos públicos na administração local, pelo qual se verifica que o Município de Arcos de Valdevez lidera a eficiência financeira municipal a nível do Distrito de Viana do Castelo. -----

- Do Programa das iniciativas de Natal, intitulada Magia de Natal 2016, uma parceria entre o Município e a ACIAB. Destacou as iluminações de Natal, a sonorização e a decoração das ruas, árvores de Natal, e um conjunto de eventos diversificados, como cinema infantil, a feira dos doces e do chocolate, o mercado de Natal de Soajo, a feira artesanal de Natal, aventuras de Natal no Paço de Giela, o espetáculo de Natal, a Passagem de Ano e o Grande Concerto de Ano Novo da Sociedade Musical Arcuense. -----

- Do projeto de candidatura para financiamento (ciclo urbano da água) da execução de um conjunto de 12 obras de saneamento no concelho. -----

- De um artigo no jornal Expresso sobre os apoios do Município às freguesias e aos projetos de ampliação das unidades industriais das fábricas instaladas nos Parques Empresariais do concelho. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 10 de novembro, corrente. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 22 do mês corrente, que eram de cinco milhões novecentos e um mil quinhentos e setenta e seis euros e dezoito centimos de operações orçamentais, e de oitocentos e sessenta e oito mil cento e cinco euros e vinte e seis centimos de operações de tesouraria. ---

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – BENEFICIÇÃO DO PAVIMENTO DA EN101 ENTRE O KM 45+700 E O KM 50+450: - Dos Serviços a informarem que, considerando o acordo de gestão entre a IP - Infraestruturas de Portugal S.A., o Município de Arcos de Valdevez e a Águas do Norte, S.A., apresentam o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim e face do exposto, propõem que: -----

1. A obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. O preço base para a presente empreitada seja fixado em 257.447,10 euros; -----

3. O prazo contratual seja fixado em 60 dias; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE; -----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa / preço mais baixo; -----

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de Execução; -----

7. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, ... (representante da AdN) e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Soares; -----

8. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

Submeto à consideração, para efeitos de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o presente projeto de execução, bem com as peças do procedimento concursal da empreitada referida em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a constituição proposta na informação dos Serviços, bem como delegar no mesmo todas as competências, com a exceção do disposto no nº 2 do artigo 69º do mesmo Código. -----

ESTÁDIO MUNICIPAL DE RUGBY – DRENAGENS: - Dos Serviços a informarem que a firma Exotikvalor, Engenharia e Ambiente, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar nova prorrogação do prazo de execução daquela por mais 20 dias, ou seja, até 29/11/2016. -----

Suporta o seu pedido nos contratemplos ocorridos na obra que não permitiram a evolução normal dos trabalhos da empreitada. -----

Os Serviços confirmam os motivos alegados pelo adjudicatário, no entanto entendem que o prazo de execução previsto no projeto terá sido mais que suficiente para concluir a empreitada, pelo que sugerem uma prorrogação graciosa, não tendo assim direito a revisão dos preços durante esse período, em conformidade com a legislação em vigor. -----

No entanto, caso não concordem, poderão optar por qualquer uma das hipóteses abaixo mencionadas: -----

1.ª Hipótese: Autorizar uma prorrogação legal de 20 dias; -----

2.ª Hipótese: Aplicar multas contratuais; -----

Assim, a calendarização da obra passará a ser: -----

Consignação: 26/08/2016. -----

Notificação PSS: -----

Prazo de execução: 30 dias. -----

Fim do prazo (com 1.ª prorrogação) 09/11/2016. -----

Fim do prazo (com 2.ª prorrogação) 29/11/2016. -----

A Chefe de Divisão remete para apreciação do executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

REQUALIFICAÇÃO E REDEFINIÇÃO DO ARRUAMENTO DA LAMELA: -

Dos Serviços a informarem que a empresa ELEVOLUTION - Engenharia SA (ex MonteAdriano, SA) adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 11-01-2013. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 11-11-2016. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Seguro Caução n.º 100.010.659, da COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, SA, no valor de 31.891,15 euros. -----

Mais informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1.183,66 euros (Revisão de Preços), o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artigo 229º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

Para efeitos de receção definitiva da empreitada informam que da vistoria realizada, verifica-se que o adjudicatário deu cumprimento à obrigação de reparar as anomalias exaradas no auto de 21-07-2016, pelo que se conclui que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do adjudicatário. -----

Nesta conformidade não veem inconvenientes na aprovação do auto e restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro das importâncias retidas a título de reforço de garantia e, ainda, promover pela forma própria, o cancelamento da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

REQUALIFICAÇÃO DE ACESSOS PÚBLICOS EM VALVERDE: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa CONCRETOS VEZ - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto. -----

- A Câmara deliberou, aprovar o auto. -----

PO 82-2014 - BLOCO XLVI - CAMINHO DE S. TIAGO (ARCOS S. PAIO) A CASARES (VALE) - DO C.M. 1321 A SANTIAGO: - Dos Serviços a apresentarem o cálculo da revisão de preços referente aos autos 1 a 10, respeitante à obra referida em epígrafe. -----

Informam que o valor definitivo da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 10 da obra supracitada é de - 9.764,18 euros (menos nove mil, setecentos e sessenta e quatro euros e dezoito cêntimos), ou seja, valor a ser restituído ao Município. -----

Salientam que em reunião de 28-04-2016 já foi aprovada uma revisão de preços provisória dos autos 1 a 10, no valor de - 5.153,70 euros, pelo que resulta uma atualização de - 4.610,48 euros, valor este a ser autorizado pelo Município. -----

A Chefe de Divisão sugere a aprovação do valor apurado. -----

- A Câmara deliberou, aprovar a revisão de preços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PORTA DO MEZIO

-DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – SOAJO – CABANA

MAIOR: - Dos Serviços a informarem que a empresa Betominho - Sociedade de Construções, S.A., adjudicatária da empreitada da obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 03-03-2014. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra que se apresenta em anexo, foi elaborado em 28-07-2016. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Seguro caução n.º P8301/00/41/2008/950127 da Companhia de Seguros ASEFA, S.A., no valor de 7.082.36 euros. -----

Informam que, relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções no valor de 268.46 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro, caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artigo 229º do D.L. n.º 59/99, de 2 de março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, sugerindo a homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro das importâncias retidas a título de reforço de garantia e, ainda, promover pela forma própria, o cancelamento da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS NA ECOVIA II:

- Dos Serviços a apresentarem o projeto de decisão final da adjudicação do ajuste direto da empreitada referida em epígrafe, informando que, tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, propõem nos termos do n.º 1 do artigo 125º do Código de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação à única firma concorrente VIAVEZ – Unipessoal, Lda., pelo valor de 38.296,90 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

O Chefe de Divisão sugere a homologação do projeto de decisão final do procedimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a presente informação. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY – CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS:

- Dos Serviços a informarem que a empresa Construções Corte Recto, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29-05-2015. -----

Os prazos de garantia da obra terminam em 29-05-2017; em 29-05-2020 e em 29-05-

2025. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 21/2014 no valor de 16.474,96 euros da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo e Garantia Bancária n.º 2015.02238, no valor de 16.474,96 euros, da Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA. -----

Relativamente à presente empreitada os montantes retidos para reforço da garantia prestada foram já integralmente restituídos ao empreiteiro, na sequência da apresentação de garantia bancária de substituição. -----

A vistoria da obra foi realizada em 07-10-2016, tendo sido lavrado respetivo auto. -----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3º do DL n.º 190/2012, de 22 de Agosto (regime excecional em vigor até 2016), pode ser autorizada a liberação de 30% da caução total, por ter decorrido 1 ano completo desde a receção provisória. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - UF DE ÁLVORA E LOUREDA E FREGUESIA DE ABOIM DAS CHOÇAS: - Dos Serviços a informarem que a firma Capta Formas, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida nova prorrogação do prazo por mais 58 dias. -----

Suporta o seu pedido na impossibilidade de executar os trabalhos previstos no que respeita à intervenção na E.N. 101, em Aboim das Choças, devido à presente data, as Infraestruturas de Portugal ainda não terem emitido a respetiva autorização. -----

Da análise ao mesmo informam o seguinte: -----

1. A empreitada foi consignada em 08/03/2016, com um prazo de execução de 120 dias; -----

2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 19/02/2016. -----

3. O pedido de autorização para abertura de vala no troço da E.N. 101, foi remetido ao I.P. em 10-03-2016 e a respetiva taxa de instrução do processo paga em 15-09-2016. No entanto, ainda não nos chegou o projeto de intenção de deferimento de licença (para feitura de contrato, prestação de caução e pagamento de taxas de ocupação); -----

4. Foi aprovada em RC de 12/09/2016 uma prorrogação de prazo de mais 60 dias; -----

5. O prazo de execução da obra acrescido de prorrogação terminou em 03/11/2016; -----

6. Os trabalhos da empreitada decorreram a bom ritmo, faltando apenas executar a ampliação prevista na E.N. -----

Pelo exposto, propõem que seja dada uma prorrogação do prazo até 31.12.2016, isto é, de mais 58 dias, afim ao empreiteiro concluir a execução dos trabalhos. -----

O Chefe de Divisão, considerando a informação dos Serviços, propõe a aprovação pelo executivo da presente prorrogação de prazo, aceitando a justificação e os termos em que é proposta. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO): - Dos Serviços a informarem que a Infraestruturas de Portugal, S.A. -----

- Gestão Regional de Braga e Viana do Castelo comunicou a intenção de deferimento do pedido de instalação de coletor na obra de arte ao km 53+525, no âmbito da empreitada referida em epígrafe. -----

São devidas taxas de instrução e ocupação no valor de 781,25€, que devem ser pagas no prazo de 30 dias a partir da notificação. -----

Remetem, ainda, contrato a celebrar entre o IP e o Município relativo à instalação da infraestrutura, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do contrato de utilização, bem como as taxas do processo e a constituição da respetiva garantia bancária, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar o respetivo contrato em nome do Município.-----

INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM GRAÇÃO (S. JORGE): - Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão final de adjudicação do procedimento de ajuste direto referido em epígrafe, sendo a única proposta apresentada pela empresa Habimonção – Construções, Lda., no valor de 5.999,75 €, mais IVA, e prazo de execução de 30 dias. -----

Tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, os Serviços propõem, nos termos do nº 1 do artigo 125º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de vinte e nove de janeiro, a adjudicação à referida firma, pelo valor proposto. --

Nos termos do nº 2 do artigo 125º do CCP, dispensa-se a audiência prévia. -----

O Chefe de Divisão sugere a homologação do relatório final de análise de propostas do referido procedimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a presente informação. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA EM 202-2 (PAÇO - GIELA): - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação ao concorrente Exotikvalor, Engenharia e Ambiente, Lda., pelo valor de 44.950,00 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

Assim, sugerem que o projeto da decisão final seja homologado pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a presente informação. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

REABILITAÇÃO DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Espaço Genial Construção Civil e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 146.375,29 euros, e prazo de execução de 150 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – ALUGUER DE EQUIPAMENTO E RECURSOS TÉCNICOS DE SOM E LUZ PROFISSIONAL SERVIÇO DE CULTURA 2017: - Dos Serviços a informarem que, no âmbito das necessidades de desenvolvimento do procedimento para aluguer de equipamento e recursos

técnicos de Som e Luz profissional para eventos do Serviço de Cultura da Divisão, no ano de 2017, solicitam as diligências necessárias para o procedimento de ajuste direto, informando que não é necessário o cabimento prévio pelo facto de a despesa ser aplicada ao próximo ano económico. -----

Considerando o exposto, materializam o pedido de autorização para abertura de um procedimento administrativo de Ajuste Direto, considerando 59 eventos de Música/Dança/Teatro promovidos pelo Serviço de Cultura, no valor de referência de 35.400 euros (valores sem IVA), com consulta a três empresas: Estevão Guimarães Unipessoal, MNAudio e AudioStage. -----

Para júri do referido procedimento, propõem Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, como presidente, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, como restantes membros efetivos; como suplentes, Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares. -----

Apresentam os elementos complementares necessários ao Caderno de Encargos e de compilação dos elementos incluídos nos procedimentos previstos no CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar as peças do procedimento concursal relativo à aquisição de serviços em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com consulta às entidades referidas na informação dos Serviços; -----

3. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a constituição proposta na informação dos Serviços, bem como delegar no mesmo todas as competências, com a exceção do disposto no nº 2 do artigo 69º do mesmo Código. -----

ALUGUER DE FILMES CINEMATOGRAFICOS PARA EXIBIÇÃO/ANO

2017: - Dos Serviços a informarem que, no âmbito das necessidades de desenvolvimento do procedimento para aluguer de filmes cinematográficos para exibição/ano 2017, solicitam as diligências necessárias para o procedimento de ajuste direto, informando que não é necessário o cabimento prévio pelo facto de a despesa ser aplicada ao próximo ano económico. -----

Considerando o exposto, materializam o pedido de autorização para abertura de um procedimento administrativo de Ajuste Direto para aluguer de 44 filmes cinematográficos para exibição no Auditório da Casa das Artes durante o ano de 2017, no valor de referência de 22.000 euros (valores sem IVA), com consulta à empresa CINEBOX, a única que responde no mercado às necessidades do aluguer. -----

Para júri do referido procedimento, propõem Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, como presidente, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, como restantes membros efetivos; como suplentes, Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares. -----

Apresentam os elementos complementares necessários ao Caderno de Encargos e de compilação dos elementos incluídos nos procedimentos previstos no CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar as peças do procedimento concursal relativo à aquisição de serviços em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com consulta à entidade referida na informação dos Serviços; -----

H
g

APOIO À RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: - Dos Serviços de Ação Social a informarem que, de acordo com o disposto no art.º 8º do "Regulamento de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos" e conforme informação que segue, veem colocar à consideração a atribuição de um apoio económico, no valor de 9.970,00€ (nove mil novecentos e setenta euros), para realização de obras de beneficiação da habitação de **António Luís Rodrigues Esteves**, residente em Parede Nova – Carralcova. -----

Da análise efetuada ao pedido de apoio para recuperação habitacional, efetuado por António Luís Rodrigues Esteves de 78 anos, residente em Parede Nova, Carralcova, informam o seguinte: -----

1. O pedido prende-se com a necessidade em proceder a uma reparação geral da sua habitação, a qual se encontra bastante degradada, e com falta de infraestruturas básica, tais como água, luz e casa de banho. -----

2. Trata-se de uma casa antiga, em pedra, constituída por uma única divisão. -----

3. O requerente é solteiro e os únicos familiares vivos que lhe restam são uma primas, residentes na mesma freguesia. -----

4. Sempre viveu com os avós, dado que os seus pais faleceram muito cedo. -----

5. Após a morte dos avós ficou sozinho, tendo herdado todos os seus bens, os quais, se resumem a alguns campos, bem como, a casa onde reside atualmente. -----

6. Durante toda a sua vida trabalhou na agricultura, não tendo tido oportunidade de ganhar dinheiro suficiente para fazer obras de melhoramento da sua habitação. -----

7. Atualmente, vive da sua pensão no valor de 235€ mensais. -----

8. Face ao exposto e considerando: -----

a) que efetivamente, as condições de habitabilidade do requerente, conforme foi possível observar através de visita domiciliária, revelam-se bastante precárias; -----

b) que os seus rendimentos são escassos e não há evidências de outros recursos financeiros, para além daqueles que auferir através da sua pensão; -----

c) que se enquadra no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional; -----

d) que apresentou toda a documentação instrutória do processo de candidatura; -----

9. Propõem, que ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 9.970€ (nove mil novecentos e setenta euros), para realização dos seguintes trabalhos na sua habitação: -----

- Substituição de ripado e telhado; -----

- Lavagem de paredes interiores e enchimento das juntas; -----

- Criação de divisão interior para construção de casa de banho; -----

- Substituir soalho e fazer placa de chão, com mosaico, na zona da casa de banho; -----

- Forrar telhado com madeira; -----

- Fornecimento e instalação de uma porta com vidro e uma janela em alumínio; -----

- Canalizações de água quente e fria para cozinha e casa de banho; -----

- Ligação a fossa e reabilitação da mesma; -----

- Fornecimento e instalação de depósito de água; -----

- Instalação elétrica e baixada de luz. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro de nove mil novecentos e setenta euros, nos termos do Regulamento de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos, de acordo com a informação dos

Serviços. -----

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO: - Dos Serviços de Ação Social a colocarem à consideração a atribuição de um apoio económico, no valor de 900,00 euros, a Maria das Dolores Araújo de Sousa Pereira, residente em Outeiro – Vila Fonche. -----

Da análise efetuada ao pedido de apoio económico apresentado, informam o seguinte:

1. Maria das Dolores é casada, tem 45 anos, e fazem parte do seu agregado familiar, o marido, Miguel José Araújo Pereira de 43 anos, o filho, George Manuel Sousa Pereira de 19 anos e a filha, Barbara Sousa Pereira de 14 anos. -----

2. Maria das Dolores, está desempregada, inscrita no Centro de Emprego e Miguel, trabalha como vendedor de mobiliário, sendo com o seu salário, no valor de cerca de 530€, que o agregado faz face às despesas do seu dia-a-dia. -----

3. O casal viveu algum tempo na Suíça, tendo regressado a Portugal há cerca de 10 anos. -----

4. Com as economias que conseguiram amealhar naquele País, construíram habitação própria e têm vivido de forma confortável, sem grandes problemas financeiros. -----

5. A situação económica agravou-se, desde de que o filho, George, entrou na “Escola de Musica de Genève”, na Suíça, cumprindo assim o seu sonho de ser músico. -----

6. George tem revelado um enorme talento musical, e prova disso é o facto de ter sido seleccionado para entrar na referida escola, uma das mais conceituadas do mundo e onde apenas ingressam os melhores. -----

7. Os custos inerentes à permanência do filho na Suíça, são muito avultados e o casal já colocou a hipótese do mesmo regressar, contudo, custa-lhes muito prejudicar a carreira artística do filho, motivo que os levou a solicitar o apoio da Autarquia. -----

8. Face ao exposto e considerando: -----

a) o talento comprovado de George a nível musical e o esforço desenvolvido pela família para que o mesmo progrida e explore as suas capacidades além-fronteiras; -----

b) o facto do aluno não poder concorrer às bolsas de estudo atribuídas pelo Município dado que estuda no estrangeiro; -----

c) o facto da família apresentar um rendimento anual per capita no valor de 1.1347,96€

9. Propõem a atribuição de um apoio económico no valor de 900€ (novecentos euros), correspondente ao montante atribuído a um aluno que concorre à bolsa de estudo do Município e cujo rendimento anual per capita é o mesmo que apresenta este agregado. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de novecentos euros. -----

- Idem, a colocarem à consideração a atribuição de um apoio económico, no valor de 500,00 euros, a João Luís Cardoso Fernandes, residente na Rua Fernando Freitas, nº 21, R/C Direito, nesta vila e concelho. -----

Da análise efetuada ao pedido de apoio económico apresentado por João Luís Cardoso Fernandes, residente na Rua Fernando Freitas, nº 21, R/Chão Dtº, informam o seguinte: -----

1. João Luís tem 19 anos e vive com a mãe, Mimosa Manuela Ferreira Cardoso Fernandes, de 54 anos. -----

2. O pai faleceu há cerca de 3 anos e a partir de então, o agregado sobrevive com o salário de Mimosa e a pensão de sobrevivência do marido, que totalizam cerca de 1245€ mensais. -----

3. Apresentam uma despesa fixa mensal que ascende os 331,25€ e relaciona-se com o pagamento de água, luz, gás, telefone e educação, sendo o rendimento per capita no valor de 457€. -----

4. O agregado tem conseguido gerir o seu orçamento sem grandes dificuldades, no entanto, no presente ano letivo, João Luís, dado o seu gosto e jeito para a cozinha, decidiu tirar um curso de especialização tecnológica na área da gestão e produção de cozinha, tendo ingressado na Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo, situação, que tem acarretado muitas despesas e dificuldades em conseguir suportá-las. -----

5. O custo do curso é de 1800€, sendo o pagamento efetuado através de uma mensalidade no valor de 120€. -----

6. Para além disso, João Luís, alega ter ainda despesas de habitação, alimentação, material específico, como por exemplo fardas, estando a tornar-se extremamente difícil fazer face a todos os gastos. -----

7. Esta situação levou-o a solicitar o apoio do Município pois, gostaria de conseguir concretizar o seu objetivo, dando continuidade aquilo que considera ser o seu talento. -----

8. Face ao exposto e considerando: -----

a) a vontade demonstrada pelo João Luís na concretização do seu curso de cozinha e as dificuldades com que se está a defrontar para concretizar esse seu objetivo; -----

b) a importância que reveste a formação, como fator de valorização cultural e profissional dos indivíduos; -----

c) a competência da Autarquia no apoio ao prosseguimento de estudos aos munícipes provenientes de estratos sociais desfavorecidos, de forma a garantir o respeito pelos princípios da igualdade, não discriminação e proporcionalidade; -----

d) que o aluno não se enquadra no programa das bolsas de estudo atribuídas, anualmente, pelo Município, dado que não frequenta um curso de nível superior; -----

e) que o rendimento anual per capita do agregado ascende os 4952.52€; -----

9. Propõem a atribuição de um apoio económico no valor de 500€ (quinhentos euros) que correspondente ao montante atribuído a um aluno que concorre à bolsa de estudo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de quinhentos euros. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO –
IMÓVEL EM PERIGO DE ALUIMENTO: - Dos Serviços a informarem que Custódia Pereira Amorim Alves, residente no lugar de Tourim, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, vem solicitar resolução do problema causado por uma mina de água pública, a qual constitui perigo de aluimento de terras e habitação de sua propriedade, naquele lugar da união de freguesias. -----

Em deslocação ao local verificaram tratar-se de uma mina e um fontenário pertencentes à referida junta daquela união de freguesias. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, e por forma a garantir a segurança de pessoas e bens, considera que deverá a Câmara Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º e do art.º 90.º do RJUE, determinar a realização de uma vistoria ao local. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89º e do artigo 90º do RJUE, a realização de uma vistoria ao imóvel, de acordo com a informação dos Serviços, bem como aprovar os quesitos a que deverão responder os peritos. -----

A Câmara deliberou ainda designar os técnicos municipais que integram a Comissão de Vistorias, arquitetos Manuel Martins Alves Escusa e Carlos Alberto Gomes Pereira Machado, e engenheira civil Marlena Amorim de Sousa. -----

Mais foi deliberado mandar notificar o proprietário do imóvel, o qual poderá,

querendo, indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.-----

IMÓVEL DEGRADADO: - Da Chefe de Divisão a informar que, considerando o relatório da comissão de vistoria, efetuada em 27.06.2014, ao imóvel degradado sito na Rua da Valeta de Cima, propriedade de José Agostinho da Silva Costa, entende que a Câmara Municipal deverá ordenar, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, a execução das obras elencadas no ponto 9 do citado relatório, fixando o prazo de 30 dias para o efeito. --

Mais informa que se verificaram alterações quanto aos proprietários do imóvel, o que dificultou a tramitação do presente processo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do RJUE, determinar a realização das obras previstas no referido relatório, no prazo de 30 dias. -----

1.º LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ - 2.ª ALTERAÇÃO: - Os Serviços da DDEU informam que terminou no passado dia 11 de novembro, o período de discussão pública, relativo à 2.ª alteração ao 1.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, não tendo sido registada nenhuma participação, pelo que estão reunidas as condições para a Câmara Municipal, aprovar o projeto, para efeitos do disposto no art.º 7.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração, de acordo com a informação dos Serviços. -----

2.º LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ - 1.ª ALTERAÇÃO: - Os Serviços da DDEU informam que terminou no passado dia 11 de novembro, o período de discussão pública, relativo à 1.ª alteração ao 2.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, não tendo sido registada nenhuma participação, pelo que estão reunidas as condições para a Câmara Municipal, aprovar o projeto, para efeitos do disposto no art.º 7.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os pedidos respeitantes a: -----
PROCESSO Nº 215/2007 - P-OBRAS E EDIFICAÇÃO: - de Dia Portugal - Supermercados, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede em Vila Nova de Gaia, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura de alterações no seu estabelecimento de supermercado, sito na Rua Soares Pereira, nesta vila e concelho. -----

Os Serviços informam que, da análise aos elementos aditados, no essencial, não respondem satisfatoriamente a todas as questões anteriormente suscitadas, nomeadamente, quanto à adequabilidade da pretensão ao PU, em particular ao disposto no art.º 24.º do Regulamento. -----

Não é por demais referir que o Plano de Urbanização entrou em vigor no ano de 2003 (Resolução de Conselho de Ministros 163/2003 de 22 de Outubro - DR nº245, I-B), pelo que, a partir desse momento, todas as operações urbanísticas localizadas na área de influência do PU, mesmo que legitimamente edificadas, mas no entanto, sujeitas ao regime de controlo prévio (licença/autorização administrativa), terão que observar as disposições urbanísticas do referido instrumento de planeamento. Foi o que sucedeu com o atual processo, conforme reporta a informação por nós produzida a 06/12/2007 e que agora, por força da ampliação proposta, se volta a colocar a questão da adequabilidade ao PU. -----

Apesar de a ampliação proposta não implicar o aumento da área bruta de construção, as novas valências, como são o caso da peixaria, da churrascaria, e da cafetaria, em

conformidade com o regime jurídico específico (DL 15/2015) carecem de licenciamento/autorização. Para além de que, terão inevitavelmente repercussões ao nível do serviço de infraestruturas públicas, com sobrecarga nas vias de acesso, tráfego e estacionamento automóvel, voltando a colocar-se a questão da compatibilidade da pretensão com a zona (PU). Também, a alteração da expressão e imagem exterior do edifício, com a introdução de “conduta” para extração de fumos e cheiros, carece de licenciamento (RJUE).

Por conseguinte, estamos perante uma operação urbanística sujeita a licenciamento e como tal, o seu enquadramento relativamente às disposições do PU tem que ser obrigatoriamente observado. -----

Portanto, no que diz respeito à adequabilidade da pretensão, efetivamente, o art.º10.º do RPU não exclui a possibilidade de instalação de estabelecimentos com área de venda superior a 300m², desde que, tais estabelecimentos não se revelem incompatíveis com as funções dominantes, nomeadamente, que não agravem as condições de trânsito e de estacionamento - alínea b) - n.º2. -----

É neste contexto que também se volta a colocar a questão do estacionamento automóvel - art.º24.º, pois, à semelhança de anteriores informações, o seu dimensionamento deve ter em consideração a área bruta total do edifício em função e na proporção das atividades nele instaladas e não de forma sectorizada e proporção do estabelecimento comercial a ela subjacente. -----

Continuam a não estar previstos/dimensionados o n.º de lugares de estacionamento automóvel decorrentes da aplicação da alínea b) do art.º24.º, cujo valor por nós apurado é de 98 lugares, dos quais, 86 públicos e 12 privados. -----

Por último, alertamos para as disposições do RMUE e o facto destas novas valências terem repercussões diretas no tecido urbano envolvente, nomeadamente, traduzida na sobrecarga dos níveis de serviço das infraestruturas, nomeadamente, das vias de acesso, tráfego e estacionamento automóvel. -----

Quanto ao RGEU, a solução preconizada para a chaminé para extração de fumos e cheiros não se revela minimamente qualificada. -----

Também, as observações anteriormente produzidas quanto às normas de acessibilidade - Anexo ao DL 163/2006, continuam a não se revelar funcionalmente as mais adequadas. Acresce, a zona da cafetaria, nomeadamente, o balcão de atendimento cujo “dimensionamento” não observa as normas do referido Anexo. -----
Pelo exposto, propomos a emissão de parecer desfavorável à pretensão (aliena a) do n.º1 do art.º24.º do DL 555/99 de 16 de Dezembro, com alterações posteriores). -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços relativamente ao projeto de arquitetura relativo às alterações e ampliação do estabelecimento ao licenciado pelo alvará inicial n.º 184/2007, de 20 de dezembro de 2007, em que se prevê dotar o estabelecimento de novas valências, como a criação de espaço para peixaria, e a instalação de secção acessória de restauração e bebidas (churrasqueira e de cafetaria), cumpre-me informar que o projeto não se conforma com as disposições regulamentares previstas no Regulamento do Plano de Urbanização (RPU) publicado em Diário da República, n.º 245, I-B série de 22 de outubro de 2002, nomeadamente no que respeita ao dimensionamento do número de lugares de estacionamento previsto na alínea b) do artigo 24.º, bem como às disposições relativas à compatibilidade das funções suplementares, definidas no artigo 10.º do referido Regulamento, no que concerne à área útil de venda admitida, pelo que entendemos que o projeto de arquitetura deverá ser indeferido nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com a

seguinte fundamentação: -----

No que respeita à desconformidade com o disposto na alínea b) do art.º 24.º do Regulamento do Plano de Urbanização, o projeto contempla o dimensionamento de 68 lugares de estacionamento, quando, de acordo com o referido normativo, o número de lugares mínimo exigível é de 98, dos quais 86 lugares deverão ser de estacionamento público e 12 de estacionamento privado. -----

De salientar que a área a considerar para efeitos de determinação do número mínimo de lugares de estacionamento é a área bruta de construção, nos termos da alínea b) do referido art.º 24.º e não a área útil de venda e que no licenciamento inicial, no ano de 2007, relativo à operação urbanística de alteração do uso da edificação, o cálculo do dimensionamento de lugares incidiu, como não poderia deixar de ser, na área bruta da edificação no seu todo, tendo a Câmara Municipal entendido, com base na informação dos Serviços, dispensar o cumprimento do dimensionamento do número de lugares mínimo exigível, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 24.º do RPU. -----

Ora os pressupostos que subjazem ao presente pedido são, no nosso entender, muito distintos dos que prevaleciam na data da decisão sobre o licenciamento inicial, desde logo porque a intervenção aprovada, iria permitir reabilitar o edificado e o espaço público e privado e envolvente, bem como a eliminação de debilidades e incompatibilidades ao nível das funções que aí se encontravam instaladas, o que efetivamente veio a ocorrer. Atualmente a promotor pretende que o estabelecimento contemple novas valências, com a criação de uma secção acessória de restauração e bebidas, que só por si é geradora de novas dinâmicas para as quais o espaço privado e público não se encontra suficientemente dotado em termos do dimensionamento de lugares de estacionamento, pelo que entendemos que não deverá ser dispensado o dimensionamento no número de lugares mínimo obrigatório. -----

No que concerne ao disposto no artigo 10.º do RPU, articulado que regulamenta a admissão de funções suplementares nas áreas urbanas, e que define que por regra, nesta área, não serão admitidas ocupações de comércio grossista ou retalhista com área útil de venda superior a 300 m2, entendemos que as alterações agora propostas colocam também em causa a admissão de uma área útil de venda superior a 300 m2 com as valências propostas, pelos motivos anteriormente elencados. -----

Mais informo que deverá ser concedido o prazo de 15 dias, para o exercício do direito a audiência prévia nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. -----

- A Câmara deliberou, por maioria com a abstenção do Vereador Fernando Fonseca, adotar o seguinte projeto de decisão: -----

“Indeferir o presente projeto de arquitetura, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com a fundamentação constante da informação dos Serviços.” -----

Mais foi deliberado proceder à audiência prévia da requerente, nos termos do disposto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo para o efeito um prazo de 15 dias úteis, para o interessado se pronunciar, por escrito, sobre a presente tomada de decisão. -----

O Vereador Fernando Fonseca declarou abster-se por considerar que deveria aguardar pela apresentação do contraditório pela requerente para tomar uma posição sobre o assunto. -----

PROCESSO Nº 8/2018 – L60-DESTAQUE: - Dos Serviços a informarem que terminou o prazo para o requerente, José Manuel Martins Fornelos, exercer o direito a

audiência prévia, relativamente ao projeto de decisão no sentido de indeferimento. -----

Uma vez que se mantêm os requisitos que deram origem ao respetivo projeto de decisão, entendem que deverá ser convertido em definitivo, os termos do artº 107 do C.P.A. e determinado o arquivamento do processo. -----

A Chefe de Divisão informa que, uma vez que se mantêm os pressupostos que deram origem ao projeto de indeferimento do pedido de destaque, a que se refere a deliberação camarária de 8 de agosto de 2016, considera que o despacho nesse sentido deverá ser convertido em definitivo, nos termos do disposto no art.º 127 do CPA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, converter em definitivo, nos termos do disposto no artigo 127º do Código do Procedimento Administrativo, o seu projeto de decisão de indeferimento do pedido de destaque, proferido na reunião camarária de 8 de agosto de 2016, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 5/2016 – L60-DESTAQUE: - Dos Serviços a informarem que foi declarada a deserção e o arquivamento do processo, não tendo o requerente, Carlos Manuel Barros de Brito, se pronunciado sobre o assunto, nos termos do 121 e 122º do CPA. -----

A Chefe de Divisão informa que, uma vez que se mantêm os pressupostos que deram origem ao projeto de indeferimento do pedido de destaque, a que se refere a deliberação camarária de 26 de setembro de 2016, considera que o despacho nesse sentido deverá ser convertido em definitivo, nos termos do disposto no art.º127 do CPA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, converter em definitivo, nos termos do disposto no artigo 127º do Código do Procedimento Administrativo, o seu projeto de decisão de indeferimento do pedido de destaque, proferido na reunião camarária de 26 de setembro de 2016, de acordo com a informação dos Serviços. -----

P-LOTE 380/1998 e 237/2001 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - Presente o requerimento apresentado por Luís Gonzaga Fernandes de Brito, a solicitar a receção provisória total das obras de urbanização relativo à operação de loteamento licenciado pelo alvará n.º 1/2003, de 24 de janeiro, sito no lugar de Ribeirinho, freguesia de Parada, deste concelho. Os Serviços Municipais informam que de acordo com o relatório da vistoria realizada e documentação apresentada, o pedido reúne as condições de obter o deferimento, nos termos do disposto no art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de receção provisória das obras, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LU-ALT 2/2015 – ALTERAÇÃO A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - Presente o pedido apresentado pela empresa Margisol – Operações sobre Imóveis, Lda., relativo à isenção da alteração das obras de urbanização, no âmbito da alteração da operação de loteamento licenciada pelo alvará n.º 1/2003, de 24 de janeiro, com vista à substituição de duas das frações destinadas a comércio/serviços por um fogo de habitação, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 22 de agosto de 2016, com a informação dos Serviços Municipais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LE-EDI 81/2015 – L60- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - Presente o pedido apresentado pela empresa Dias & Brito, Lda, a requerer a alteração ao projeto de arquitetura da operação urbanística, sita no Largo da Lapa, Quelha das Hortas e rua Plácido de Abreu, a que respeita o alvará de obras n.º 29/2016, com a informação dos Serviços Municipais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração, de acordo com a informação dos Serviços. -----

P_PHZ 9/2016 - PROPRIEDADE HORIZONTAL DE EDIFICAÇÃO: - Presente o processo apresentado Dias & Brito, Lda, relativo ao pedido de certificação da propriedade horizontal da edificação sita na sita no Largo da Lapa, Quelha das Hortas e rua Plácido de Abreu, licenciada pelo alvará de obras n.º 29/2016. Os Serviços do Município informam sobre as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, autorizar a constituição da propriedade horizontal da referida edifício. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime de propriedade horizontal, de acordo com a informação dos Serviços. -----

P-PC 98/2003 – P-OBRAS E EDIFICAÇÃO: - Presente o pedido apresentado por João Correia da Costa, a solicitar alteração e ampliação do projeto de arquitetura do estabelecimento de Restauração, sito no lugar de Silvares, freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador), com a informação dos Serviços Municipais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, de acordo com a informação dos Serviços. -----

GSE N.º 12383/2016 – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE COMPOTAS EM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO: - Presente o pedido apresentado por Emília Fernanda Teixeira de Vasconcelos, a solicitar a que a Câmara Municipal declare a compatibilidade da instalação de uma unidade de produção de compota na sua moradia, sita na Quinta do Cruzeiro, freguesia do Vale, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação. Os Serviços promoveram uma auditoria ao local, tendo concluído de acordo com a informação conjunta dos Serviços da DDEU e da DASG, não existir impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, no desenvolvimento da atividade de produção de compotas- CAE 10393 (c/limite máximo anual de produto acabado de 5 000 kg), na sua edificação destinada à habitação, sita na Quinta do Cruzeiro, freguesia do Vale, pertencente a Emília Fernanda Teixeira de Vasconcelos, pelo que consideram que pode a Câmara Municipal declarar a compatibilidade do uso com a instalação do referido estabelecimento, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 18.º, conjugado com a PARTE 2-A do Anexo A, ambos do Regime Jurídico do Sistema de Indústria Responsável - Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação. ----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir declaração de compatibilidade do uso com a instalação do referido estabelecimento, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - De Manuel Soum Sarramalha, residente no lugar de Bóia, da freguesia de Gondoriz, deste concelho, a solicitar o ressarcimento do valor de 132,74 €, correspondente à reparação do dano causado na sua viatura de matrícula 93-PZ-43, no dia 09/11/2016, quando se encontrava estacionada junto ao parque da EPRALIMA, e ao ser efetuada uma limpeza no jardim do referido parque, a viatura foi atingida por uma pedra que partiu o vidro. -----

O Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão informou que, considerando que a franquia do seguro de responsabilidade civil é de 250 €, ou seja, bem superior ao valor do prejuízo em causa, sugere a emissão de requisição para fazer face à reparação a que estamos obrigados. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor da

indemnização solicitada, de acordo com a presente informação.-----

- De Isabel Maria Dias Cerqueira Marques, residente em Codeçal - Paço Vedro de Magalhães, no concelho de Ponte da Barca, a solicitar ressarcimento dos danos causados na sua viatura de matrícula 18-IH-88, aquando da sua passagem em Campos de Lima, no troço de estrada que dá acesso ao Campo de Futebol de Paçô, onde existia um buraco que danificou a jante do lado esquerdo da referida viatura, tendo a reparação sido no valor de 92,87 €, conforme orçamento apresentado. -----

O Serviço de Apoio Jurídico informa que, atento o facto de os serviços terem vindo confirmar o nexo de causalidade entre o facto (buraco de grandes dimensões em Campos de Lima - Paçô- E.M. 530-1) e os danos - amolgadelas na jante da viatura propriedade da reclamante, de matrícula 18-IH-88 - reclamados por Isabel Maria Dias Cerqueira Marques, no montante de 92,87 euros (noventa e dois euros e oitenta e sete centimos), é de parecer que deve ser deferido o requerido, no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da nossa entidade. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor da indemnização solicitada, de acordo com a presente informação.-----

- De Manuel Fernandes de Barros, residente em Fontão Covo – Guilhadeses, neste concelho, a solicitar o ressarcimento do valor de 173, 98 €, correspondente ao dano causado na sua viatura Opel Corsa, matrícula 41-35-HM, no dia 05.08.2016, aquando de utilização de máquinas na limpeza de um caminho naquele lugar. -----

O Serviço de Proteção Civil confirma a ocorrência do dano na referida viatura. -----

O Serviço Jurídico informa que, atento o facto de os serviços terem vindo confirmar o nexo de causalidade entre o facto (pedra projetada aquando da limpeza de berma, no lugar de Fontão Covo,/Guilhadeses) e os danos patrimoniais reclamados por Manuel Fernandes de Barros (vidro partido da sua viatura, de matrícula 41-35-HM), no montante de 173,98 euros (cento e setenta e três euros e noventa e oito centimos), é de parecer que deve ser deferido o requerido, no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da nossa entidade. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor da indemnização solicitada, de acordo com a presente informação.-----

- Da Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Arcos de Valdevez, a solicitar esclarecimento quanto à localização do artigo 1439 da matriz urbana da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, a fim de aferir se o mesmo está abrangido pelo “Loteamento de Valverde”. -----

O Serviço de Topografia informa que a Quinta das Pedrosas deu origem ao Loteamento das Pedrosas, licenciado com o alvará 1/1991, e a parcela identificada no mapa e descrita na caderneta predial, por fazer parte da Quinta das Pedrosas, está abrangida pelo Loteamento das Pedrosas, no Plano de Pormenor de Valverde e Pedrosas. -----

A Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo acrescenta que na informação a ser prestada à Autoridade Tributária, de acordo com a informação dos serviços, deverá ainda ser informado que o local assinalado na planta de localização, anexa ao pedido de informação, coincide com a parcela “B” que foi cedida ao domínio público, conforme deliberação camarária de 8 de maio de 1990. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar ao Serviço de Finanças de Arcos de Valdevez que a parcela em referência, assinalada na planta de localização anexa ao pedido de informação corresponde a uma parcela identificada como parcela “B” que foi cedida ao domínio público municipal, de acordo com a deliberação camarária de 8 de maio de 1990.-----

Não participou na discussão e votação deste assunto o Vereador José Albano Domingues que invocou interesse pessoal no assunto como causa de impedimento legal. -

- De Alberto Amaral, ciclista federado deste concelho, a solicitar patrocínio da Câmara Municipal para a época de 2017 como ciclista Master, fazendo publicidade na sua camisola de campeão nacional, assim como na página oficial do Facebook. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o patrocínio solicitado, no valor de mil e quinhentos euros, para vigorar no ano de 2017. -----

Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, a apresentar proposta de protocolo de colaboração com a APIMIL – Associação Apícola Entre Douro e Minho. -----

O Vereador do Pelouro informa que a APIMIL propõe a celebração de um protocolo de colaboração com cada um dos municípios da CIM Alto Minho com vista à criação de condições para a disponibilização de um técnico, por parte da APIMIL, uma vez por mês, durante o horário de funcionamento, para aconselhar e acompanhar os apicultores com atividade em cada um dos concelhos que vierem a outorgar o protocolo. -----

A disponibilização deste apoio técnico será realizada sem custos financeiros para a autarquia, sendo a contrapartida solicitada a disponibilização de uma sala localizada no concelho. -----

Assim, tendo presente o número significativo de apicultores registados no concelho de Arcos de Valdevez, a importância crescente do setor e grande mais-valia, para os apicultores, resultante do apoio técnico que a APIMIL propõe disponibilizar sem custos, quer para a autarquia, quer para os apicultores, evitando ainda a deslocação destes a outras instâncias para esclarecimento de dúvidas sobre o desenvolvimento da atividade apícola, propõe que a Câmara Municipal autorize a celebração do protocolo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de protocolo de colaboração, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- Da Guarda Nacional Republicana – Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro de Arcos de Valdevez, a enviar a relação dos militares daquele Grupo de Intervenção Proteção e Socorro da Unidade de Intervenção da GNR, que nos últimos anos prestam serviço no Centro de Meios Aéreos de Arcos de Valdevez. -----

O Comandante Jorge Miguel Rodrigues da Rocha Araújo emite o seu entendimento de que seria de inteira justiça o Município de Arcos de Valdevez, ou caso seja possível e viável a própria Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, atribuir um louvor coletivo aos militares que prestam serviço naquele CMA, fruto de laborioso trabalho nas mais variadas vertentes que, desde 2007, cumprem zelosamente em prol do bem comum. -----

O Vereador do Pelouro informa que concorda com o solicitado. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um louvor coletivo aos militares que prestam serviço no Centro de Meios Aéreos, constantes da lista apresentada, tendo em conta o laborioso trabalho nas mais variadas vertentes que, desde 2007, cumprem zelosamente em prol do bem comum. -----

- Da Junta de Freguesia de Prozelo, a solicitar que seja certificado que o edifício onde funcionou a escola mista de Prozelo, no lugar de Cimo de Vila, atualmente sede daquela Junta, é propriedade da freguesia. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte: -----
1 – A Junta de Freguesia de Prozelo vem requerer que lhe seja certificado que o edifício onde funcionou a Escola Mista da freguesia de Prozelo, sito no lugar de Cimo de

Vila, atualmente sede da junta de freguesia, inscrito na matriz sob o artigo 515, é propriedade da Freguesia de Prozelo, a quem foi doado por José António Soares Pereira apesar de, em termos fiscais, estar inscrito em nome do Município; -----

2 – Por proposta da Presidência, a anterior Câmara Municipal deliberou, em 11-12-2012, no sentido de doar à Freguesia de Prozelo o referido imóvel, detido pela junta de freguesia, de acordo com o protocolo de comodato celebrado em 09-07-2009. -----

3- De acordo com os elementos disponibilizados, de facto aquele prédio foi deixado por testamento à Freguesia de Prozelo, feito pelo benemérito José António Soares Pereira, para aí funcionar uma escola primária de ambos os sexos, com o nome de Escola de S. José. --

4 – Por outro lado existe uma desconformidade entre o imóvel que foi transferido do Estado para o Município, como sendo o edifício sito em Cimo de Vila, onde funcionou a escola primária, e inscrito na matriz sob o artigo 65, e aquele que efetivamente lhe corresponde, inscrito sob o artigo 515. Aliás, tal falta de correspondência foi impeditiva do registo predial do imóvel a favor do Município, por falta do correspondente título adequado, impossibilitando, por consequência, a projetada doação do imóvel. -----

5 – Desta forma, por se considerar de elementar justiça a devolução do imóvel à Freguesia de Prozelo, uma vez que o mesmo nunca deixou de se considerar como propriedade daquela, tendo apenas existido uma apropriação indevida do Estado e correspondente transferência para o Município, entendo que deverá a Câmara Municipal certificar tal facto, mandando emitir a correspondente certidão, de modo a que aquela junta de freguesia possa proceder ao registo predial do imóvel a favor da Freguesia de Prozelo. -----

Nestes termos, propõe que, em conformidade com o requerido, seja certificado que o edifício onde funcionou a escola mista da freguesia de Prozelo, sito no lugar de Cimo de Vila, atualmente sede da junta de freguesia, inscrito na matriz urbana daquela freguesia sob o artigo 515, é propriedade da Freguesia de Prozelo, a quem foi doado por testamento de José António Soares Pereira, apesar de estar inscrito na matriz em nome do Município. -----

- A ser presente à próxima reunião. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS MUNICIPAIS – BLOCO 2 (PO 152/2016): - Dos Serviços a informarem que, encontrando-se em execução a empreitada referida em assunto, constatou-se o seguinte: -----

- Após limpeza das vias, verificou-se que face ao estado de conservação das valetas existentes, não é necessário executar uma parte significativa das valetas previstas no artigo 5.9 do mapa de quantidades; -----

- No troço da EM 518 em Rio de Moinhos, verificou-se que a deterioração do pavimento existente agravou-se consideravelmente desde a abertura do concurso público até ao início da execução da empreitada, pelo que a solução prevista de tratamento superficial em microaglomerado betuminoso a frio (artigo 4.1 do mapa de quantidades), não se afigura eficaz para a reabilitação do pavimento, sendo antes recomendável a aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso com espessura média de 5cm, conforme previsto já em parte do mesmo troço; -----

- As Águas do Norte encontram-se a iniciar uma empreitada de reforço do sistema de abastecimento de água sudoeste, que vai implicar a abertura de vala num troço da EM 523 em Rio Frio, cuja reabilitação está prevista na presente empreitada, pelo que se recomenda a supressão dos trabalhos nesta frente; -----

- Nas intervenções previstas no CM 1310 (Miranda/Rio Frio), no arruamento urbano (Arcos S. Paio) e no CM 1312 (Padreiro Sta. Cristina), verificou-se que para que a

intervenção abranja as áreas de pavimento que necessitam efetivamente de reabilitação, torna-se necessário prolongar ligeiramente a extensão dos troços a reabilitar. -----

As situações descritas decorrem de uma reponderação e reavaliação das circunstâncias existentes na obra e seu desenvolvimento, tendo em vista a adequação dos trabalhos a executar às efetivas necessidades dos locais em concreto. -----

Em termos de mapa de quantidades, as presentes modificações apenas implicam a redução e o acréscimo de quantidades de trabalhos contratuais, uma vez que o contrato de empreitada já contempla todas as espécies de trabalhos necessários, nomeadamente, trabalhos a menos no valor de 31.805,11 Euros e a execução de trabalhos de espécie prevista no contrato no valor de 31.744,42 Euros. -----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 154.297,19 Euros, o custo final da empreitada fica em 154.236,50 Euros, que representa uma variação face ao valor contratual de -60,69 Euros (menos sessenta euros e sessenta e nove centimos), correspondente a -0,04% do valor do contrato da empreitada. -----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugere-se o seguinte: -----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de 31.805,11 euros; -----

- Aprovação da execução de trabalhos de espécie prevista no contrato no valor de 31.744,42 euros. -----

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informam que não é requerida a publicitação da presente modificação, uma vez o valor acumulado das modificações é inferior a 15% do valor do contrato. -----

Junta-se um mapa de variação de custos da empreitada, com identificação discriminada das quantidades de trabalhos a aprovar. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a modificação ao contrato de empreitada em epígrafe, de acordo com a presente informação dos Serviços. -----

LIGAÇÃO ENTRE O IC 28 E O PARQUE EMPRESARIAL DE MOGUEIRAS
- TROÇO A - ENTRADA SUDOESTE DA SEDE DO CONCELHO: - Dos Serviços a

apresentarem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim e face do exposto, propõem que: -----

1. A obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. O preço base para a presente empreitada seja fixado em 675.000,00 euros; -----

3. O prazo contratual seja fixado em 180 dias; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE; -----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa. -----

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de Execução; -----

7. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Ana Maria Freitas Esteves e Faustino Soares; -----
8. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

Submetem à consideração, para efeitos de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o presente projeto de execução, bem com as peças do procedimento concursal da empreitada referida em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a constituição proposta na informação dos Serviços, bem como delegar no mesmo todas as competências, com a exceção do disposto no n.º 2 do artigo 69º do mesmo Código. -----

O Vereador Fernando Fonseca apresentou a seguinte declaração de voto: "Sobre o assunto presente a esta reunião camarária, votei a favor, tendo em conta as características urbanas que é dada à intervenção que se pretende realizar. -----

Sobre a pretensão de considerar como ligação do loteamento das Mogueiras ao IC 28, passando por Guilhadeses, sempre foi nosso entendimento que a ligação pela EN 202 que liga a Padreiro é a mais conveniente tendo em conta as vantagens que traria para os cidadãos e para os investimentos e investidores da zona industrial". -----

Pela Presidência foi referido que o presente projeto está de acordo com o enquadramento feito na candidatura a fundos comunitários e o enquadramento da IP – Infraestruturas de Portugal. -----

BENEFICIACÃO DO CM 1301 (DA EN 101 A NOGUEIRAS) – RIO DE MOINHOS: - Dos Serviços a apresentarem o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada em epígrafe, com o intuito de darem início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Face do exposto, propõem-se que: -----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. O PREÇO BASE para a presente empreitada seja fixado em 190.000,00 Euros; -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 90 dias; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE; -----

5. O critério de adjudicação seja o mais baixo preço; -----

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de Execução; -----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Ana Maria Freitas Esteves e Faustino Soares; -----

8. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o presente projeto de execução, bem com as peças do procedimento concursal da empreitada referida em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a constituição proposta na informação dos Serviços, bem como delegar no mesmo todas as competências, com a exceção do disposto no nº 2 do artigo 69º do mesmo Código. -----

REQUALIFICAÇÃO DA EM 202-2 (ENTRE A PONTE E O CM 1295) – GONDORIZ: - dos Serviços a apresentar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra em epígrafe, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Face do exposto, propõem que: -----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. O PREÇO BASE para a presente empreitada seja fixado em 225.000,00 Euros; -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 90 dias; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE; -----

5. O critério de adjudicação seja o mais baixo preço; -----

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de Execução; -----

7. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Ana Maria Freitas Esteves e Faustino Soares; -----

8. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o presente projeto de execução, bem com as peças do procedimento concursal da empreitada referida em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a constituição proposta na informação dos Serviços, bem como delegar no mesmo todas as competências, com a exceção do disposto no nº 2 do artigo 69º do mesmo Código. -----

REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS E ZONA DE ESTACIONAMENTO (ARCOS S. PAIO E GIELA): dos Serviços a apresentar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra em epígrafe, com o intuito de darem início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.

Face do exposto, propõem que: -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a

especificidade dos trabalhos; -----

2. Que o PREÇO BASE seja fixado em 55.000,00 Euros; -----

3. Que o PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 90 dias; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea a) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o AJUSTE DIRECTO. O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150.000 Euros. -----

5. Consulta a pelo menos 3 empresas para salvaguardar o princípio da transparência, imparcialidade e igualdade. Por se entender serem empresas especialistas neste tipo de trabalho, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõem-se consulta às seguintes empresas: -----

1) Concretos do Vez, Lda. -----

2) Construções Corte Recto, Lda. -----

3) Vieira, Rego, Lda. -----

4) Manuel da Silva Pereira e Filhos, Lda. -----

5) Pedreira da Franqueira, Lda. -----

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Convite, Caderno de Encargos e Projeto; -----

7. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

EFFECTIVOS: Maria Isabel Dantas, Ana Maria Esteves e Manuel Gaspar Cerqueira. ---

SUPLENTE: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

8. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o presente projeto de execução, bem com as peças do procedimento concursal da empreitada referida em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, com consulta às entidades constantes da informação dos Serviços, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a constituição proposta na informação dos Serviços, bem como delegar no mesmo todas as competências, com a exceção do disposto no n.º 2 do artigo 69º do mesmo Código. -----

BLOCO XLVI - CAMINHO DO LARGO DOS PORTAIS – SOUTO: - Dos Serviços a apresentarem a conta final da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Habimonção Construções, Lda., informando o seguinte: -----

A obra encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 19/05/2015, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08 de 29 de Janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 07/11/2016 não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se

considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 57.961,45 Euros (com IVA: 61.439,14 euros). -----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0,00 euros. -----

- Valor dos trabalhos a mais: 0,00 euros. -----

- Valor dos trabalhos realizados: 57.961,45 Euros (com IVA: 61.439,14 euros). -----

- Valor da revisão de preços definitiva: -3.127,46 euros. -----

- Valor final da empreitada: 54.833,99 euros (com IVA: 58.124,03 euros). -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta: -----

- Descontos de garantia no valor de 2.898,07 euros, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município. --

A Chefe de Divisão sugere a aprovação pelo executivo. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta.** -----

REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS MUNICIPAIS - BLOCO 2: -

Dos Serviços a informarem que a firma Martins & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra por 25 dias. Suporta o seu pedido na necessidade de se aguardar pela substituição de algumas infraestruturas, aguardando-se a sua conclusão. -----

Sobre o exposto informam o seguinte: -----

- Data da consignação da empreitada: 26/08/2016; -----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 07/09/2016;

- Prazo de execução inicialmente previsto: 60 dias (até 06/11/2016); -----

- Confirmam os factos alegados. -----

Pelo exposto, sugerem que a prorrogação do prazo solicitada seja atendida a título legal por 25 dias, isto é, até 1 de dezembro de 2016, devendo ser apresentado um plano de trabalhos ajustado, bem como o correspondente plano de pagamentos. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título legal, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

REABILITAÇÃO DA ESTRADA DO GIÃO – 1ª FASE: - Dos Serviços a apresentarem a conta final da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Machado & Caldas Investments, Lda., informando o seguinte: -----

A obra encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 30/04/2015, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08 de 29 de Janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 07/11/2016, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 26.550,00 euros (com IVA: 28.143,00 euros). -----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0,00 euros. -----

- Valor dos trabalhos a mais: 0,00 euros. -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 26.550,00 euros (com IVA: 28.143,00 euros). -----

- Valor da revisão de preços definitiva: 702,06 euros. -----

- Valor final da empreitada: 27.252,06 euros (com IVA: 28.887,18 euros). -----
Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta: -----
- Descontos de garantia no valor de 2.655,00 euros, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município. --
A Chefe de Divisão sugere a aprovação pelo executivo. -----
- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta.** -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Tecnilab Portugal, S.A., vem solicitar a devolução das retenções efetuadas no âmbito das garantias da empreitada referida em epígrafe. -----

Informam que a receção provisória foi realizada a 29 de julho de 2014 e tendo decorrido apenas dois anos, apenas poderá ser solicitada a restituição de 60% dos décimos retidos, conforme disposto no Decreto Lei nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

O Chefe de Divisão, considerando a informação dos serviços propõe a aprovação da restituição de 60% dos décimos retidos, conforme disposto no Decreto Lei 190/2012, de 22 de agosto. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE FIREWALL: - Dos Serviços a apresentarem o projeto de decisão final da adjudicação do ajuste direto do procedimento referido em epígrafe, informando que, tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, propõem nos termos do nº 1 do artigo 125º do Código de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação à única firma concorrente Orbcom – Equipamentos e Serviços de Informática, Lda., pelo valor de 27.752,59 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o a presente informação dos Serviços.** -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL/ANO 2017: - dos Serviços a solicitarem, no seguimento do processo em epígrafe, as devidas autorizações, bem como para o Parecer Prévio Vinculativo, informando que o valor base de referência concursal é de 151.000,00 euros, acrescidos de IVA. -----

Informam que as necessidades contratuais são distribuídas por 12 recursos humanos a integrar na Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, distribuídos da seguinte forma: 1 na área de animação infantojuvenil, 1 na área da Psicologia escolar, 3 no apoio a eventos culturais, 3 na dinamização de monumentos históricos e património (Paço de Guela) e 4 no apoio a eventos promocionais e de animação e entre os meses de Janeiro e Dezembro de 2017.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. **Aprovar as peças do procedimento concursal da aquisição de serviços referida em epígrafe;** -----

2. **Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos;** -----

3. **De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a**

constituição proposta na informação dos Serviços, bem como delegar no mesmo todas as competências, com a exceção do disposto no nº 2 do artigo 69º do mesmo Código. -----

EMPREENHIMENTO TURISTICO – EIDO DO POMAR UNIPESSOAL, LDª: -

- da Eido do Pomar Unipessoal, Lda, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura relativo ao empreendimento turístico sito em Campo Grande, Vale, com a informação favorável dos Serviços. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Não participou na discussão e votação deste assunto a Vereadora Belmira Reis, que invocou interesse pessoal no assunto, como causa de impedimento legal. -----

MINUTA DO PROTOCOLO COM A EDP DISTRIBUIÇÃO: - A Presidência deu conhecimento à Câmara da minuta do Protocolo a celebrar com a EDP Distribuição - Energia, SA, tendo como objeto a alteração do Anexo I ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, celebrado entre as partes em 08 de maio de 2001, com a definição dos tipos “correntes” de níveis de iluminação, luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública do Município. -----

- Devidamente apreciada a presente minuta do protocolo a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS – CENTRO HISTÓRICO (RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA RIBEIRO) - APROVAÇÃO DE ANTEPROJETO: dos Serviços a remeterem para aprovação do Executivo, o anteprojeto do “CENTRO HISTÓRICO (RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA RIBEIRO)”, que integrará a Candidatura denominada “Reabilitação do Espaço do Centro Histórico – 1ª Fase (Rua Dr. António José Pimenta Ribeiro) – Arcos de Valdevez” ao “NORTE2020 – EIXO PRIORITÁRIO 4 – QUALIDADE Ambiental – NORTE-16-2016-16 – Reabilitação Urbana” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente anteprojeto, de acordo com a informação dos Serviços. -----

REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS – RUA DE SÃO BENTO E ENVOLVENTE DO CEMIÉRIO MUNICIPAL - APROVAÇÃO DE ANTEPROJETO: dos Serviços a remeterem para aprovação do Executivo, o anteprojeto da “RUA DE SÃO BENTO E ENVOLVENTE DO CEMIÉRIO MUNICIPAL”, que integrará a Candidatura denominada “Reabilitação do Espaço do Centro Histórico – 1ª Fase (Rua Dr. António José Pimenta Ribeiro) – Arcos de Valdevez” ao “NORTE2020 – EIXO PRIORITÁRIO 4 – QUALIDADE Ambiental – NORTE-16-2016-16 – Reabilitação Urbana” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente anteprojeto, de acordo com a informação dos Serviços. -----

ALTERAÇÃO DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO: - Por proposta da Presidência e tendo em conta a coincidência com a quadra natalícia, a Câmara resolveu, por unanimidade, antecipar para o dia 23 de dezembro, sexta-feira, à hora habitual, a realização da reunião ordinária prevista para o dia 26. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezassete horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim,

Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

João Fe GA
Faustino G S